



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Termo de Transferência nº 4/2023/MATO GROSSO-CGU

Processo nº 00212.100090/2022-66

Termo de transferência externa que entre si celebram a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** e a **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO**, da Secretaria de Gestão do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso, Sr. **Daniel Gontijo Motta**, designado por meio da Portaria nº 3.389, de 28 de dezembro de 2018, e a **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO**, da Secretaria de Gestão do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99, 1º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-937, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0029-56, doravante denominada **RECEBEDORA**, neste ato representada pela Superintendente Substituta do Patrimônio da União em Mato Grosso, Substituta, Sra. **Vera Lucia Mayumi Tsuda**, nomeada por meio da Portaria SPU/MGI nº 718, de 23 de janeiro de 2023, perante as testemunhas que estes subscrevem, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Transferência Externa, nos autos do processo nº 00212.100090/2022-66, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, as disposições constantes do artigo 5º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam mutuamente e se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência externa, em caráter definitivo e sem encargos, pela **CONCEDENTE** à **RECEBEDORA**, de um veículo automotor, marca Ford, modelo Ranger XL 13P, ano de fabricação 2011, placa NUA-8042, Chassi 8AFER13P5BJ414469, tombado sob número de patrimônio 3408656, classificado como recuperável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A transferência do bem é realizada com base no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e na Portaria CGU nº 1.887, de 13 de julho de 2018, que delega aos Superintendentes Regionais a competência para realizar os atos destinados à gestão e manutenção de bens móveis de propriedade da União e uso da CGU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

A presente transferência, a ser realizada por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS, tem como finalidade o fornecimento de item necessário ao bom desempenho de atividades exercidas pela **RECEBEDORA**, sendo oportuna e conveniente sua transferência por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e sua missão institucional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor do bem transferido é R\$ 52.638,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais), valor líquido depreciado extraído do registro de controle patrimonial da CONDECENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de transferência, a RECEBEDORA aceita da CONCEDENTE, em caráter definitivo e gratuito, o bem de que trata a Cláusula Primeira, que estará à disposição da RECEBEDORA após a assinatura deste instrumento e que, neste ato o aceita na condição em que se encontra.

Parágrafo primeiro. A RECEBEDORA terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, para realizar a transferência de propriedade do veículo de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONCEDENTE a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

CONCEDENTE:  DANIEL GONTIJO MOTTA

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso

RECEBEDORA:  VERA LUCIA MAYUMI TSUDA

Superintendente do Patrimônio da União no Mato Grosso, Substituta

Testemunhas:

José Henrique Pantalião Tavares
Nome: José Henrique Pantalião Tavares

CPF: XXX.792.768-XX

Thiago Maços de Oliveira Miranda
Nome: Thiago Maços de Oliveira Miranda

CPF: XXX.388.337-XX

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00212.100090/2022-66

SEI nº 2671448